

## **PROPOSTA N.º 249/2024**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia, inúmeras competências como, por exemplo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem como missão contribuir para a promoção da democratização da educação de crianças e jovens, realizada através da escola ou de outros movimentos formativos, contribuindo para a igualdade de oportunidades, superação de desigualdades económicas, sociais e culturais, entre outras.
- III. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição.
- IV. O Centro Social e Paroquial de S. João de Brito (CSPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº 8, na freguesia de Alvalade.
- V. O CSPSJB, com personalidade jurídica canónica e civil, fundado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São João de Brito, tem por objetivo prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, fomentar o desenvolvimento comunitário, a inclusão e colaborar na prestação de respostas sociais, sobretudo aos fregueses de Alvalade.
- VI. O CSPSJB tem entre as suas atividades e valências o Atendimento/ Acompanhamento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia / Convívio de Idosos, a Residência

Temporária de Idosos e Jardim de Infância. Nas diversas valências abrange cerca de 350 pessoas.

VII. O CSPSJB está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), com o nº 24, sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

VIII. No dia 30.09.2024, o CSPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de apoio financeiro, para ajuda na comparticipação de despesas inerentes à participação das crianças do Jardim infantil no Circo de Natal que se realiza no Coliseu dos recreios no dia 11 de dezembro, das 9h30 às 12h30. Este pedido de apoio prevê a aquisição dos bilhetes e deslocação de 40 crianças que frequentam o Jardim de infância, incluindo o aluguer de autocarro.

IX. O pedido de apoio financeiro é de carácter extraordinário tendo por base o estabelecido no ponto 4, art.º 7 do RAAFA, tendo sido instruído através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº CRM 04436/JFA/2023. O CSPSJB enviou o orçamento com os custos relativos à aquisição dos bilhetes e aluguer de autocarro para a deslocação para a visita, com um custo total € **640** (seiscentos e quarenta euros).

X. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo Artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que:

- i) O CSPSJB é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito da promoção do desenvolvimento integral da criança e da pessoa;
- (ii) o pedido de apoio em causa tem clara relevância para a imagem da instituição e da freguesia.

XI. Nos últimos anos, o CSPSJB recebeu apoios de cedência de autocarros e apoios financeiros para aquisição de uma viatura adaptada, para realização de colónias de férias para crianças, bem como para realização de obras para a construção da creche.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) O **deferimento** do pedido de apoio financeiro a ceder ao Centro Social e Paroquial de São João de Brito no valor total de **€ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros)**, valor correspondente a 60% do total do orçamento.
- b) O apoio financeiro em questão, por não ser para o desenvolvimento de uma atividade anual e não representar um encargo igual o superior a 10.000 €, não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo Regulamento.
- c) O apoio será pago numa única prestação, tendo em conta que se trata de um projeto/atividade com duração inferior a 30 dias.
- d) O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Lisboa, 24 de outubro de 2024.

A Vogal do Pelouro dos  
Direitos Sociais

Paula Carvalho